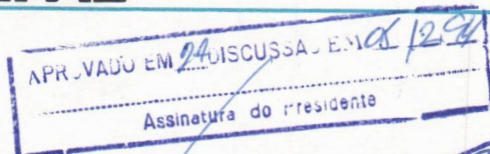
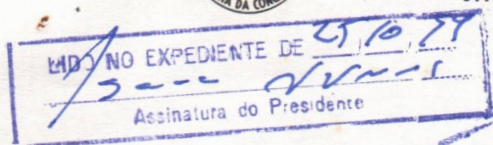


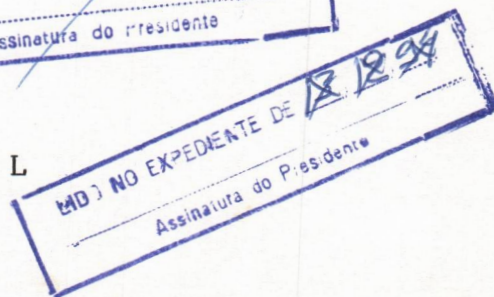


CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA



PROJETO DE LEI Nº 055/94 - L



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNO
MOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE
VITÓRIA DA CONQUISTA - SINCAVIR.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública O Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Vitória da Conquista - SINCAVIR, sociedade civil. com sede à Trv. Celi de Freitas 258, cujo o Estatuto foi publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05 de janeiro de 1988 e Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 630 Livro A 5, em 11 de março de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1994

Isaac Nunes

Guilherme

de

Sincavir

Código no M. do Trabalho 003.002-226.710

C.G.C. 16.232.605/0001-48

Insc. Municipal 018.918

Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Vitória da Conquista - Ba.

Vitória da Conquista, 05 de setembro de 1994.

Ofício de Nº 067/94.

A

CÂMARA DE VEREADORES

M.D. Pres. Ivonilton Gonçalves

N E S T A

Prezado senhor:

O SINCAVIR - Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Vitória da Conquista - Bahia, vem pelo presente, solicitar desta casa que seja reconhecida como de Utilidade Pública à nossa entidade sindical.

Segue em anexo os documentos abaixo relaciona-
dos.

- a) - Comprovação de regularização Jurídica conforme cópias Diário Oficial.
- b) - Ata de Fundação.
- c) - Declarações de funcionamento do referido Sindicato. *supra em número 03 de assinalada(s) por esta com o meu sinal público.*
- d) - Xerox do C.G.C. *V. da Conquista (BA) 22 SET 1994*

N. Termos,

P. Deferimento.

Dalva Ney dos Santos
DALVA NEY DOS SANTOS
Sub-Tabellã do 1º Ofício

SINCAVIR - Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Vitória da Conquista - Bahia.

Nilson Costa Pinheiro
NILSON COSTA PINHEIRO
Presidente





SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE
PASSAG. CARGAS FRETAMENTO TURISMO E PESSOAL DE APOIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA - C.G.C. 63.185.417/0001 - 96

Av. Ilhéus, n.º 2537 - Bairro Brasil - Fundado: 04 de Fevereiro de 1993

Reconhecido pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO sob. n.º 46000001/0693

63.185.417/0001-96
SIND. DOS TRAB. NAS EMP. DE TRANSP. AS.
CARGA FRET. TUR. DE VI. DA CONQUISTA
Av. Ilhéus 2537 - Bairro Brasil
C.E.P. 45.100-000
Vitória da Conquista - Ba.

D E C L A R A Ç Ã O

O Presidente desta entidade, infra assinado, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins, que o SINCAVIR - Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Vitória da Conquista - Bahia, encontra-se em plena atividade comunitária desde a data de sua fundação 28 de setembro de 1988; com sede própria na Avenida Ceará 531, bairro Brasil, nesta cidade de Vitória da Conquista - Bahia, com Código no Ministério do Trabalho 003.002.226.710, C.G.C. 16.232.605/0001-48, Inscrição Municipal 018.918.

Por ser verdade, firmo a presente declaração
SOB AS PENAS DA LEI.

Vitória da Conquista-Ba, 19 de agosto de 1994.

Sind. dos Trab. nas Emp. de Transp. Pas.
Carga Fretamento Turismo e Pessoal de Apoio de Vit. da
Conquista

Carlos F. Santos
Presidente



Reconheço a firma(s) retro ou
supra em número 03 de assinalada(s)
por esta com o meu sinal público.
V. da Conquista(BA) 22.5.1994

DALVA NEY DOS SANTOS
Sub-Tabelã de 1º Ofício

Associação dos Aposentados e Pensionistas de Vitória da Conquista (APOVIC)

C. G. C. 63.188.536/0001-00

Travessa 13 de Maio n.º 109 - Centro — Cep 45100-000 - Vitória da Conquista — Ba.

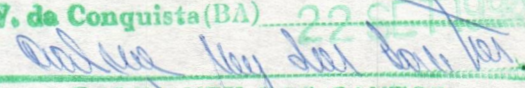
D E C L A R A Ç Ã O

O Presidente desta entidade, infra assinado, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins, que o SINCAVIR - Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Vitória da Conquista - Bahia, encontra-se em plena atividade comunitária desde a data de sua fundação 28 de setembro de 1988; com sede própria na Avenida Ceará 531, bairro Brasil, nesta cidade de Vitória da Conquista - Bahia, com Código no Ministério do Trabalho 003.002.226.710, C.G.C. 16.232.605/0001-48, Inscrição Municipal 018.918.

Por ser verdade, firmo a presente declaração
SOB AS PENAS DA LEI.

Vitória da Conquista-Ba, 19 de agosto de 1994.

63188536/0001-00
Associação dos Aposentado
do Município de Vit. Conquista
Trv. 13 de Maio Nº 109
Centro — Cep 45.100
Vitória da Conquista — Ba

Reconheço a(s) firma(s) referida(s)
supra em número 03 de assinalada(s)
por esta  com o meu sinal público.
V. da Conquista(BA) 22.08.1994

DALVA NEY DOS SANTOS
Sub-Tabela do 1º Ofício





OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

16 232 605/0001-48

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS																	
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	02 6	05	MES DE BALANÇO	06	PERCENTUAL DO CAPITAL	07	DE ORIGEM NACIONAL	08	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	09	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	10	MENOS DE C/ \$ 100,00	11	ENTRE C/ \$ 100,00 E C/ \$ 1.000,00	12	MAIS DE C/ \$ 1.000,00
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9	07	1 2 0	08	01 0 0 0 0	09	02 0 0 0 8	10	01 6	11	02 4	12	03 2				
05	NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BÁSICO	Nº ORDEM		CONTROLE	06	NATUREZA JURIDICA				ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO										
06	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS					ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)				00 6							
07	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	EXPORTAÇÃO		01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08 4	ENERGIA ELÉTRICA		09 2	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11 1				
08	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	IMPORTAÇÃO		03 3	MINERAIS		10 6	SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14 6				
09	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	IPI		05 0	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11 4	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	FUNDAÇÃO		15 4				
10	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6	ICM		12 2	SOC. COOPERATIVA		08 1	FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09 0	ASSOCIAÇÃO		16 2				
11	ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE					11					12					CÓDIGO					
12	DESCRÇÃO					11					12					CÓDIGO					
13	DENOMINAÇÃO					13					14					CÓDIGO					
14	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL					15					16					CÓDIGO					
15	NOME DE FANTASIA					17					18					CÓDIGO					
16	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE					19					20					CÓDIGO					
17	TIPO (RUA, AV. ETC.)					21					22					CÓDIGO					
18	NÚMERO					23					24					CÓDIGO					
19	BAIRRO OU DISTRITO					25					26					CÓDIGO					
20	MUNICÍPIO					27					28					CÓDIGO					
21	PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA					29					30					CÓDIGO					
22	INSCRIÇÃO NO CPF					31					32					CÓDIGO					
23	NOME					33					34					CÓDIGO					
24	ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE					35					36					CÓDIGO					
25	DATA					37					38					CÓDIGO					
26	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA					39					40					CÓDIGO					
27	14.03.88					41					42					CÓDIGO					
28	PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE					43					44					CÓDIGO					
29	DATA DE RECEPÇÃO					45					46					CÓDIGO					
30	16 03 88					47					48					CÓDIGO					
31	53000/3965					49					50					CÓDIGO					
32	16 103 188					51					52					CÓDIGO					
33	D.R.F. - V. CONQUISTA					53					54					CÓDIGO					
34	5.016.412-0					55					56					CÓDIGO					

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Profissional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Vitória da Conquista - Bahia, Realizada ao segundo dias do mês de Novembro do ano de Hum mil novecentas e oitenta e oito, às vinte horas no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista - Bahia, situada na Rua Ezequiel Carneiro S/Nº Centro, sob a coordenação da mesa Organizadora, com a presença da Diretoria e do Conselho fiscal, mais associados e convidados, com a finalidade para efetuação da entrega da Carta Sindical à Associação Profissional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Vitória da Conquista - Bahia, pelo Sr. Gilberto Marques da Fânseca, Delegado representante da FENCAVIR Federação Nacional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, fazendo uso da palavra, o presidente da mesa Organizadora, Sr. Pedro Fernandes da Silva, relatando o termo de abertura, o 1º Secretário da mesa Organizadora, Sr. Aldemir Lima de Amorim inicialmente saudou a presença da Diretoria da Associação Profissional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Vitória da Conquista - Bahia, Sr. José Maria de Oliveira, presidente em exercício, Nelson Costa Pinheiro, presidente, Sr. Gilberto Cardoso Padre, tesoureiro, Conselho Fiscal, Presidente, Sr. Rauldo Barbosa dos Santos, e também o representante da FENCAVIR, Sr. Gilberto

Margus de Fomaca, o Sr. Ruy de Cidral
ou representante presidente da Câmara de
Vila Rica, Sr. José Williams, e representante
do 9º Distrito Sr. Emmanuel Corvo
Secretário de Transportes da Prefeitura de
Vila Rica da Congregação. Nóbis Ruy de Cidral
representante da Ordem dos Advogados da Bahia
Dr. Ruy Medeiros, Dr. Régina. Delegada
Regional do Trabalho, Representante do
Sindicato do Trabalho de Vila Rica de Santa-
ma Sr. Ekman Fomaca da Silva, presidente
do Sindicato dos Comerciantes, Sr. Fomaca
Fomaca, presidente do Sindicato de Têxteis
mexicanos Sr. José Corrêa, presidente
da Associação de Maciços Rurais de Vila
Representante do Sindicato do Baniço
Sr. Miguel Fomaca, Sr. José Fomaca
patrona o Sr. Gilberto Margus de Fomaca,
que deu agradecimentos, depois convocando
o Sr. Nelson Costa Lins, para entrega
de Carta Sindical, sendo ele o presidente da
Associação, falou o Sr. Nelson Costa Lins
agradecendo por mais uma luta vencida.
que houve um marco de Congregação para
a classe, e logo após, passando a palavra
para o Sr. Ekman Fomaca da Silva,
presidente do Sindicato de Vila Rica de Santa-
ma falando da área do Sindicato, deu boas-
vindas a mais uma Congregação para a classe
de Fomaca, falando ainda sobre a dificuldade
de obter o governo que sempre anda
imposto, segundo o Sr. Fomaca, e a grande falta
de comunicação do próprio Fomaca na mesa

CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)
De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 2.118 de
26.04.1940, autentico esta fotocópia.
Vitoria da Conquista (BA)
DALVA NEY DOS SANTOS - SCS-TARETIL

época, mas Congelaram a categoria a que se unisse para conseguir os seus objectivos, junta aos orgãos publicos, fechando com agradecimentos. Voltando a palavra o Sr. Presidente da mesa, Pedro Fernandes da Silva, solicitando ao orador que remisse o tempo da sua mensagem logo em seguida falou o Sr. Gilberto Cardoso Padre Tesoureiro. Com muita alegria ressaltou o bom trabalho da Junta da Associação que chegou até esta grande Congregação. Usou da palavra o Sr. Prefeito Municipal de Vitória da Conquista Sr. José Pedroal Sampaio, trazendo uma palavra de conforto a classe dizendo da imensa alegria em participar da reunião, falou o Sr. Rui Medeiros representante da ordem do Advogado da Bahia, falou sobre a politica de Reforma Agraria no nosso pais, que enfrentamos grandes dificuldades em muitas áreas neste pais. Criticando duramente a forma de governo que estamos passando. Usou da palavra o representante do 9º Batalhão de Polícia Militar da cidade, Sr. Esmeraldino Correia, dizendo se preocupado com a segurança do taxista, suplicando a união de toda a classe. Usou da palavra o Presidente do Sindicato dos Camisereiros. Celma Esnag, ressaltando a alegria pela formação de mais um Sindicato, mais também a grande dificuldades de se dirigir uma classe de grande representação. suplicando a união de todos os Sindicatistas para um fortalecimento, analisando a nossa fase politica no momento. Usou da palavra o Sr. José Cereira.

Deputado da telecomunicação, falou do Verdadeiro
Sindicato, que aqui 'dá' total apoio aos seus
associados. Temos que ter autenticidade em
nossos atos não só palavras. desejando a
união de todos os Sindicatos. Presidente
do Sindicato dos Bancários Sr. Miguel
Ferreira falou da imensa alegria de participar
da reunião, da fundação de mais um
Sindicato. mas ressaltou os grandes difi-
culdades que atravessa o nosso país Condi-
cionando a união de toda categoria. usou
da palavra. Elnudi representante dos moradores
de Bom. oferecendo a oportunidade. sem
mais nada a tratar em 2º Secretário
da mesa Organizadora. após constatados
todos procedimentos legais lavrei a presente
Ata que vai assinada pela Comissão Orga-
nizadora e Deputado e Conselho Fiscal.
e o representante da FENAVIR - Federação
Nacional dos Condutores Distritamos de
Veículo Rodoviários. Vitória da Conquista
Ba. 02 de Novembro de 1988.

• Pedro Fernandes da Silva
• Oldemar Lúcio de Amorim
• Arnaldo Damasceno

Nelson Lima
• José Manoel de Oliveira

Pedro Fernandes da Silva
Gilberto Cardoso Padua
Salvador Silva Reis

• Nair Oliveira Dantas
Rildo Borja do Prado
Sergio Olimário Moraes

1º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. JOSÉ G. TEIXEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 2140 de
25-04-1940, autentico esta fotocópia.
Vitória da Conquista (BA)

SALVA NEX DOS SANTOS - SUB-TABELA

RICINOR — RICINOQUÍMICA DO NORDESTE S/A

RICINOQUÍMICA DO NORDESTE S/A
CGC: 14.813.612/0001-08

Capital Autorizado : Cr\$ 1.600.000.000,00
Capital Subscrito : Cr\$ 466.249.553,54
Capital Integralizado: Cr\$ 466.249.553,54

ATA DA 44ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987, LAVRADA EM FOR
MA DE SUMÁRIO.

DATA, LOCAL E HORA: 24 de novembro de 1987, na sede social à Av. Estados Unidos, 340, Ed. Cidade do
Salvador, conj. 201/202, nesta Capital, às 14:00 horas. **PRESENCAS:** A totalidade dos membros do Conse-
lho de Administração. **MESA:** Presidente — Orlando Moscozo Barretto de Araujo, Secretário — Yuan Shi
Nwa. **DELIBERAÇÕES:** a) Aprovar por unanimidade a emissão de 3.000.000.000 (três bilhões) ações Prefe-
renciais, Nominativas, Classe "A", do valor nominal de Cr\$ 0,01 (hum centavo de cruzado) cada uma;
b) Acatar a renúncia de todos os acionistas ao seu direito de preferência em favor da acionista
IMBASA — INDÚSTRIA DE MANOMA DA BAHIA S/A, concordando expressamente, em que ela subscreva
3.000.000.000 (três bilhões) ações Preferenciais, Nominativas, Classe "A", do valor nominal de
Cr\$ 0,01 (hum centavo de cruzado) por ação, totalizando Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de crua-
dos); c) Acatar a proposta da acionista IMBASA — INDÚSTRIA DE MANOMA DA BAHIA S/A, no sentido de
integralização das ações subscritas por este instrumento, mediante a utilização do seu crédito exis-
tente nos registros contábeis da empresa nesta data. Desta maneira, o capital social passa a apresen-
tar a posição seguinte:

Espécie e Classe Ações	AUTORIZADO		SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	
	QUANTIDADE	VALOR CR\$	QUANTIDADE	VALOR CR\$
ORD. NON.	4.000.000.000	400.000.000,00	8.561.192.627	85.611.926,27
PREF. NON. "A"	4.000.000.000	400.000.000,00	17.301.268.800	173.012.688,00
PREF. NON. "B"	8.000.000.000	800.000.000,00	23.762.493.927	237.624.939,27
TOTAL	16.000.000.000	1.600.000.000,00	49.624.955.354	496.249.553,54

Nada mais havendo para ser tratado, foi a ata lida e achada conforme, sendo em seguida assinada por
todos os Conselheiros presentes. Salvador, 24 de novembro de 1987. Ass.: Orlando Moscozo Barretto de
Araujo — Presidente, Yuan Shi Nwa — Secretário, José Carlos Leão Barretto de Araujo, Iadeusz Pfeiffer
José Guido Grimaldi, Adalberto de Souza Coelho e Yuan Shi Nwa.

Yuan Shi Nwa
Conselheiro Secretário

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO que foi arquivada nesta Autarquia sob o nº JC-152.652 Por decisão da 1ª turma a cópia da
ata de 44ª R.C.ADM. da RICINOR — RICINOQUÍMICA DO NORDESTE S/A realizada em 24 / 11 / 87 e protoco-
lada sob o nº 058865.2 em 16 / 12 / 87.

Salvador, 30 de dezembro de 1987
José Roberto Evangelista de Sant'anna
Secretário Geral

SD 0010 AP

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA CAPOEIRA

DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO E FINS SOCIAIS: Associação dos Pequenos Agricultores da
Capoeira, com sede e foro no Município de Camanã, é uma sociedade civil,
sem fins lucrativos, tendo por finalidade representar a comunidade e desenvol-
ver atividades comunitárias junto aos seus moradores.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO: Associação Geral, Conselho Administrativo, Diretoria e Conse-
lho Fiscal.

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO IDEALISTA DE TIPIARI-BAHIA, — Denomina-
ção Idealista de Tipari, Ba., com sede provisória à Rua Wilson Clemente, nº 10, no
distrito de São Paulo, Estado de São Paulo, com fins lucrativos, destinada a promover
atividades culturais, recreativas, esportivas e sociais. **ÓRGÃO DA DI-
REÇÃO:** — A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, composta de 05 membros, sendo
um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, e um Se-
cretário e Coordenador. **COMPOSIÇÃO:** — Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, e
Secretário e Coordenador. **Tipari — Ba., 15 de dezembro de 1987. ZILMIRA MONTE ALMEIDA**

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORTUOS DE PORTO NOVO, MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO, BAHIA. — Denomina-
ção, sede e objetivo. A Associação de Mortuos de Porto Novo, com sede provisória na Av.
Leonides Freire S/A no distrito de Porto Novo, Município de Caldeirão Grande, tem por finalidade
promover atividades beneficentes em favor dos seus associados. **ÓRGÃO DA DI-
REÇÃO:** — A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, composta de 05 membros, sendo
um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. **COMPOSIÇÃO:** — Presidente,
Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. **Porto Novo, Caldeirão Grande, 15 de dezembro de 1987.
José Veríssimo Schirito — Presidente**

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO IDEALISTA DE MORTUOS DE PORTO NOVO, MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO, BAHIA. — Denomina-
ção, sede e objetivo. A Associação Idealista de Mortuos de Porto Novo, com sede provisória na Av.
Leonides Freire S/A no distrito de Porto Novo, Município de Caldeirão Grande, tem por finalidade
promover atividades beneficentes em favor dos seus associados. **ÓRGÃO DA DI-
REÇÃO:** — A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, composta de 05 membros, sendo
um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. **COMPOSIÇÃO:** — Presidente,
Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. **Porto Novo, Caldeirão Grande, 15 de dezembro de 1987.
José Veríssimo Schirito — Presidente**

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RETIROLÂNDIA, SEM FIM LUCRATIVO, COM FÓRO NA CIDADE DE RETI-
ROLÂNDIA, BAHIA. — Denominação, sede e objetivo. A Associação Beneficente de Retirolândia, com sede e foro na
cidade de Retirolândia, tem por finalidade promover atividades beneficentes em favor dos seus associados.
ÓRGÃO DA DIREÇÃO: — A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, composta de 05 membros, sendo
um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. **COMPOSIÇÃO:** — Presidente,
Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. **Retirolândia, 15 de dezembro de 1987. ZILMIRA MONTE ALMEIDA**

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONDUTORES AU-
TONOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA, com sede e foro na cidade de Vitória da Conquista-Ba.
A Associação é constituída para fins de estudo, coordenação e pro-
teção dos interesses individuais de seus associados relativamente
à profissão exercida, e com o intuito de colaboração com os po-
deres públicos e demais associações profissionais no sentido de pro-
mover a solidariedade social e sua subordinação aos interesses na-
cionais.

EXTRATO DE ESTATUTO

Extrato do Estatuto do Condomínio Champs Elliséé, entidade jurídica,
sem fim lucrativo, compreendendo da quadra A até N do Loteamento
Champs Elliséé situado em Aratuba — Vera Cruz — Ba.

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL

Denominação: Sociedade Comunitária Habitacional; **Natureza:** Socieda-
de civil de direito privado, sem fins lucrativos; **Sede e Foro:** Rua
Barão do Rio Branco s/nº — Andaraí-Bahia; **Finalidade:** Suprir a ne-
cessidade de habitação da população carente e de baixa renda, admi-
dos para tal os indivíduos que não possuam casas próprias e que per-
cebam rendimentos mensais de 0 a 2 (zero a dois) salários mínimos;
Administração: Conselho Comunitário e Assembleia Geral dos Associa-
dos; **Receita:** Contribuições, auxílios e subvenções da União, Estado
e Município ou de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou priva-
das, doações e legados de qualquer origem; **Extinção:** Patrimônio so-

de Manaus-AM"; "do Estado do Pará"; "no Estado do Maranhão" e os Sindicatos dos Condutores de Veículos Rodoviários do Amapá; "do Estado do Acre" e "de Santarém-PA".

Em 27 de setembro de 1988, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria profissional nos termos da legislação em vigor da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS, MARANHÃO, PARÁ, RONDÔNIA E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ. AM.

MTb-24330-020.818/87 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho, tendo em vista a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, RESOLVO DEFERIR o pedido de autorização para constituição da "FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO NORDESTE-FETRACAN", constituída pelos Sindicatos das Empresas de Transportes de Cargas dos Estados "de Pernambuco", "da Bahia", "de Alagoas", "do Rio Grande do Norte" e "do Ceará", na conformidade do parágrafo 2º do artigo 534 da Consolidação das Leis do Trabalho. A Secretaria de Relações do Trabalho para as providências de estilo. Em 27 de setembro de 1988.

MTb-24440-056.596/87 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu a "Associação Profissional dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros de Aracatuba", no Estado de São Paulo, RESOLVO, com a dispensa da exigência contida na alínea "a" do artigo 515 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecê-la sob a denominação de "SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE ARAÇATUBA", Código nº 008.140.02745-4, como entidade sindical de 1º grau, representativa da categoria profissional - Condutores de Veículos Rodoviários (inclusive ajudantes e carregadores, trocadores de ônibus e lavadores de automóveis) e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros (cabos aéreos e tróleibus) - integrante do 2º grupo - Trabalhadores em Transportes Rodoviários - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, com sede, foro e base territorial no Município de Aracatuba, no referido Estado, homologado o Estatuto Social, respeitada a legislação vigente.

Em 27 de setembro de 1988, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria profissional nos termos da legislação em vigor do SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE ARAÇATUBA/SP.

MTb-24290-017.142/87 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho, tendo em vista a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical e atendendo ao que requereu a "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pato Branco", no Estado do Paraná, RESOLVO, com a dispensa, da exigência contida na alínea "a" do artigo 515 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecê-la sob a denominação de "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATO BRANCO" - Código nº como entidade sindical de primeiro grau, representativa das respectivas categorias profissionais do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos, com sede e foro em Pato Branco e base territorial nos Municípios de: Pato Branco, Coronel Vivida, Chopinzinho, São João, S. Antônio, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Vitorino, Mariópolis, Palmas e Clevelândia, todos no Estado do Paraná, homologado o Estatuto Social, respeitada a legislação vigente.

Em 27 de setembro de 1988, foi assinada a carta que reconhece

MTb-24260-011.301/87 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho, tendo em vista a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical e atendendo ao que requereu a "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Lambari, no Estado de Minas Gerais, com a dispensa da exigência contida na alínea "a" do artigo 515 da Consolidação das Leis do Trabalho, RESOLVO reconhecê-la sob a denominação de SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LAMBARI, Código nº 004.091.02942-5, como entidade sindical de 1º grau, representativa das categorias profissionais compreendidas no plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos, com sede, foro e base territorial em Lambari, no referido Estado, homologado o Estatuto Social, respeitada a legislação vigente.

Em 26 de setembro de 1988, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria profissional nos termos da legislação em vigor do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LAMBARI/MG.

MTb-24150-001.860/88 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu a "Associação Profissional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Vitória da Conquista", no Estado da Bahia, RESOLVO reconhecê-la sob a denominação de "SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA", Código nº como entidade sindical de 1º grau, representativa da categoria econômica "Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários", integrante do 2º grupo "Empresas de Transportes Rodoviários", do plano da Confederação Nacional de Transportes Terrestres, com sede, foro e base territorial no Município de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, homologado o Estatuto Social, respeitada a legislação vigente.

Em 26 de setembro de 1988, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria econômica nos termos da legislação em vigor do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

MTb-24130-003.073/86 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho, tendo em vista a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical e atendendo ao que requereu a "Associação Profissional do Comércio Varejista de Combustíveis e de Garagens de Manaus", no Estado do Amazonas, RESOLVO, com a dispensa da exigência de que trata a alínea "a" do artigo 515 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecê-la sob a denominação de "SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E DE EMPRESAS DE GARAGENS, ESTACIONAMENTO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DE MANAUS", Código nº como entidade sindical de 1º grau, representativa das categorias econômicas "Comércio Varejista de Derivados de Petróleo (inclusive lavagem de veículos)" e "Empresas de Garagens, Estacionamento e de Limpeza e Conservação de Veículos", integrantes do 2º Grupo - "Comércio Varejista" - do plano da Confederação Nacional do Comércio, com sede, foro e base territorial em Manaus, no referido Estado, homologado o Estatuto Social, respeitada a legislação vigente. Para evitar dualidade de representação, ficam as categorias referidas excluídas da representação do Sindicato do Comércio Varejista do Estado do Amazonas.

Em 26 de setembro de 1988, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria econômica nos termos da legislação em vigor do SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E DE EMPRESAS DE GARAGENS, ESTACIONAMENTO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DE MANAUS.